# EDITAL Nº 2-05/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - PROCESSO Nº 42/2021**

**(Republicação em razão de alteração do objeto)**

 ***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADOS***

# OBJETO: Aquisição, por compra, de equipamentos e materiais permanentes, afeitos a área da Saúde e Educação deste Município.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: A licitação ocorrerá por meio de sistema eletrônico no Portal de Licitações através do endereço <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/08/2021, ÀS 8:30 HS.**

**RODRIGO RAVAZZI**, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de participação exclusiva de ME, EPP e Equiparados**, a ser realizada através do endereço <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a compra de equipamentos de saúde de acordo com o **Anexo I**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 3.194, de 12/01/2021, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

# DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA

A sessão pública será realizada no sítio eletrônico <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/> no dia **12/08/2021, COM INÍCIO ÀS 08:30 HS, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.**

O cadastro no Sistema será efetuado no endereço [http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://pmiserver.ddns.net/comprasedital/) na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por email a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço:

Vídeo de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs>

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realizada desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

# - DO OBJETO

Aquisição, por compra, de equipamentos e materiais permanentes, com exclusividade para ME/EPP/MEI e EQUIPARADOS, sendo: detector fetal, cadeiras de rodas, otoscópio, mesa ginecológica, impressoras, etc, que serão utilizados nas Secretarias de Saúde e de Educação deste Município, conforme as especificações contidas no **Anexo I** deste edital.

# - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente**, as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Equiparados, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, observadas as condições estabelecidas nos art. 47 e 48 da mesma Lei, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências de habilitação e satisfazerem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - Todas devem estar previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio eletrônico http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/

* 1. - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.
	2. - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
	3. - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
	4. - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
	5. - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
		1. - Estrangeiras que não funcionem no País;
		2. - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
		3. - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Fernando Prestes, nos termos do Inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
		4. - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
		5. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98; e,
		6. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

# - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1- Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do sítio eletrônico: <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

* 1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
	2. - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.
	3. - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
	4. - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Fernando Prestes, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
	5. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
	6. - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

# - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado juntamente com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

* 1. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
	2. - Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
	3. - A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
	4. - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
	5. - As microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
	6. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	7. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
	8. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
	9. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

# - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. Valor unitário e total do item;
2. Marca e/ou fabricante do produto;
3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Anexo I deste edital.

5.1.1- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

* 1. - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
	2. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	3. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
	4. - Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.
	5. - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.
	6. - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
	7. - É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

# - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

* 1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
	2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
	3. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
	4. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
	5. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	6. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	7. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
	8. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
	9. - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
	10. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
	11. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	12. - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
	13. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse perpiodo de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
	14. - Encerrado a sessão publica sem a prorrogação automatica pelo sistema, o pregoeiro poderá acessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de lances, em prol de conseguir o melhor preço.
	15. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
	16. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;
	17. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
	18. - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	20. - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
	21. - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/
	22. - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste edital e seus anexos.
	23. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	24. - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte, MEI ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.31, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
	25. - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
	26. - O Pregoeiro irá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
	27. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
	28. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada Diretoria de Compras da Prefeitura, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
	29. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
	30. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
	31. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
1. no país;
2. por empresas brasileiras;
3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
	1. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
	2. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
	3. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	4. - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a marca/fabricante do produto,
	5. - O envio será via e-mail indicado pelo Pregoeiro, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.
	6. - Depois de transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
	7. - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).
	8. - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

# - DA HABILITAÇÃO

* 1. - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/ através dos documentos de habilitação especificados deste edital.
	2. - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
		1. - É dever do licitante previamente atualizar as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
	3. - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências.
	4. - O Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
	5. - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

# - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

* 1. - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

# 7.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
	1. no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando- se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3. Prova de situação regular para com a **Fazenda Estadual – Débitos não inscritos** e, com a **Procuradoria Geral do Estado – Débitos Inscritos**, que deverão ser comprovadas através da apresentação de Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em que estiver situado o licitante;
4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive o INSS**;
6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho [(htt](http://www.tst.jus.br/certidao%29)p[://www.tst.jus.br/certidao); e,](http://www.tst.jus.br/certidao%29)
7. [Prova de regularidade para com a](http://www.tst.jus.br/certidao%29) **[Fazenda Municipal](http://www.tst.jus.br/certidao%29)** [que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa](http://www.tst.jus.br/certidao%29) **[ou](http://www.tst.jus.br/certidao%29)** [Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos](http://www.tst.jus.br/certidao%29) **[Tributos Mobiliários (ISS)](http://www.tst.jus.br/certidao%29)** [relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo.](http://www.tst.jus.br/certidao%29)

7.7.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Fernando Preste, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.7.2.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “7.7.2.1”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4°, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

# - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias** contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.
2. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

# - OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no **Anexo II** deste edital.
2. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital.
3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:
	1. empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
	2. empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

# - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

# - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
	2. - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
	3. - O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
	4. A falta de interposição na forma prevista no subitem “9.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento lilicitatório.
	5. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
	6. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - A classificação será feita **por preço unitário**.

# - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

* + 1. - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

 11.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas o Pedido de Fornecimento ou o instrumento de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV.

 11.2 - A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Fernando Prestes.

 11.3 - Constitui condição para a expedição da Autorização de Fornecimento:

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial**: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.4 - O objeto desta licitação deverá ser entregue, contados da data de recebimento do Pedido de Compra expedido pela Prefeitura, **em até 15 (quinze) dias corridos**, na Unidade Básica de Saúde “Bento Franzoni”, localizada na Rua Clélia Machado de Freitas, nº 320, Jardim Santo Antonio e, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Pedro Paulo di foggi, nº 09, Centro, neste Município, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou, em caso de imprevisto, outro local a ser informado no pedido de empenho.

11.5 - Os pedidos serão efetuados através do envio por e-mail, do pedido de empenho, desta forma, a Contratada deverá fornecer posteriormente seu telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) válido e específicos para esse envio. Os pedidos enviados para esse endereço eletrônico serão considerados devidamente formalizados, enviados e recebidos pela Contratada.

11.5.1 - Qualquer alteração de e-mail e/ou telefone deverá ser encaminhada ao Município de Fernando Prestes através dos e-mails: diretoriaubs@fernandoprestes.sp.gov.br e licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br, sendo que necessariamente dependerá da respectiva confirmação por parte da Diretoria de Compras. Os produtos não recebidos ou executados tempestivamente por alteração de e-mail e/ou telefone de contato, não comunicada e confirmada pelo setor competente, serão consideradas em atraso ou em inadimplência, aplicando-se portanto as penalidades contratuais cabíveis

**12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

12.2 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por e-mail ou publicação via Diário Oficial do Estado de São Paulo, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3 - O recebimento do objeto dar-se-à definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

12.4 - O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade do equipamento entregue.

12.5 - O fiscal do contrato oriundo deste certame é a servidora Maria Ester Tasso Amado, e-mail: diretoriaubs@fernandoprestes.sp.gov.br

**13 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado à vista, da entrega efetiva dos equipamentos constantes do respectivo contrato, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Prefeitura.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá à vista após a data de sua apresentação válida.

13.3 - No caso da licitante vencedora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

13.4 - No caso da licitante vencedora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

13.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

# 14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

14.2 - Pela recusa injustificada da assinatura e/ou devolução do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento);

 14.3 - Pela recusa injustificada de retirar o Pedido de Empenho dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento);

14.3.1- Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos:

14.3.1.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

* + - 1. - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

14.4- Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Pedido de Fornecimento;

14.4.1- Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Pedido de Fornecimento;

14.5- Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14.6- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução das obrigações derivadas desta licitação serão suportadas, em caso de contratação, com os recursos financeiros do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias nºs: 02.04.00 - SAÚDE E SANEAMENTO, 10.301.0120.2022.0000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, FICHA 137 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – 0.01.00-120.000, FICHA 138 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – 0.01.00-310.000, FICHA 265 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – 0.95.00-300.065, 02.03.00 – EDUCAÇÃO, 12.361.150.2014.0000 – FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL, FICHA- 52, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, 002.00, 262.000.

# 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

16.3 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.4 – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico <http://www.fernandoprestes.sp.gov.br>

16.5 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

16.6 - Pedidos de impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br

16.6.1- As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

16.6.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

16.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico.

16.8- Integram o presente edital:

**Anexo I -** Especificações Técnicas/Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, mei ou equiparado;

**Anexo IV** - Minuta de Contrato;

**Anexo V -** Termo de Recebimento/Retirada de Edital; e,

**Amnexo VI –** Despesa Estimada.

16.9- Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

16.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.11- Os esclarecimentos relativos à esta licitação serão prestados no Setor de Licitações, nos dias de expediente, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na Rua São Paulo, nº57, Centro, através do telefone (16) 6258-4000 ou ainda através do e- mail: licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br.

* 1. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

**Fernando Prestes**, 29 de julho de 2021.

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Rodrigo Ravazzi Ana Cláudia Remondini Piovezan**

 **Prefeito Municipal Presidente da Comissão**

 **Permanente de Licitação**

# ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 42/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

 **1 – DO OBJETO/DESCRIÇÃO**

 **1.1 -** Aquisição, por compra, de equipamentos e materiais permanentes, afeitos a área da Saúde deste Município, sendo:

 1 DETECTOR FETAL UN 1

 2 CADEIRA FIXA, POLIPROPILENO, COR PRETA UN 10

 Cadeira Fixa; Concha Dupla; Com Encosto e Assento Em Polipropileno;

 Na Cor Preta; Vazada Entre o Assento e o Encosto, Com Altura Total

 de 790 Mm; Sem Braços; Espaldar Médio; Com Encosto Medindo No

 Mínimo 440 x 185 Mm (l x A); Com Assento Medindo No Mínimo 440 x

 440 Mm (l x P); Com Estrutura Em Polipropileno; Base Com 04 pés; Em

 Polipropileno; Na Cor Preta; Com Prazo de Garantia de No Mínimo 12

 Meses; Fabricado de Acordo Com Normas Nbr 13962 e Nr-17;

 3 ESTETOSCÓPIO ADULTO UN. 5

 Auscultador: aço inoxidável

 Tipo: duplo

 4 ESFIGMOMANOMETRO ADULTO UN 4

 5 CADEIRA DE RODAS ADULTO UN. 1

 Pés: removível

 Material de confecção: aço/ferro pintado

 Braços: removível

 Elevação de pernas: possui

 Suporte de soro: possui

 6 CADEIRA DE RODAS PARA OBESO UN. 1

 Material de confecção: aço / ferro pintado

 Braços: Removível

 Pés: Fixo

 Elevação de pernas: possui

 Suporte de soro: possui

 7 ESCADA COM 3 DEGRAUS UN. 3

 Material de confecção: aço/ferro pintado

 8 OTOSCÓPIO SIMPLES UN. 1

 Composição: mínimo de 05 espéculos reusáveis

 Bateria: convencional

 9 MESA GINECOLÓGICA UN. 1

 Material de confecção: aço inxodável

 Posição do leito: fixo

 10 IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM FRENTE E VERSO A UN 7

 Impressora Laser; Monocromática; Duplex Automática; Velocidade

 Mínima Na Cor Preta de 33 Ppm; Resolução Mínima Na Cor Preta 1200

 x 1200 Dpi; Memoria Mínima de 32 Mb; Interfaces Padrão: Wireless

 802.11b/g/n, Hi-Speed USB 2.0; Papeis Suportados Carta, A4, Oficio;

 Capacidade Mínima Da Bandeja de Entrada de 250 Folhas; Saída de

 No Mínimo, 50 Folhas; Suportando 01 Bandeja;Cartucho de Toner de

 Rendimento de no minimo 8.000 páginas incluso ;Emulação Pcl6,

 Postscript, Nível 3; Sistema Operacional Suportado Windows; Com

 Drive de Instalação; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; On Site;

 Manuais Técnicos Em Português; Acompanha Toner; Com Cabo Usb,

 Cabo de Alimentação de Energia;

 11 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA (COM TANQUE DE TIN UN. 4

 Impressora Multifuncional com Tanque de Tinta; Resolução Mínima Na

 Cor Preta 1200 x 1200 Dpi; Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n,

 Hi-Speed USB 2.0; Papeis Suportados Carta, A4, Oficio; Sistema

 Operacional Suportado Windows; Com Drive de Instalação; Com

 Garantia de No Mínimo 12 Meses; On Site; Manuais Técnicos Em

 Português; Acompanha kit de tinta completo; Com Cabo Usb, Cabo de

 Alimentação de Energia;

 12 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER UN 1

 Multifuncional Monocromatica; Com Função de Impressora, Copiadora

 e Digitalizadora; Impressão a Laser Monocromática; Velocidade Mínima

 Em Preto 18 P.p.m; Resolução Mínima Na Cor Preta de 600 x 600 Dpi

 (1200 Dpi Efetivos); Memoria Mínima de 08 Mb; Tamanhos de Mídia

 Suportados: A4, A5, Iso B5, Isoc5 e C5/6, Iso C6, Iso Dl, 16k, Cartão

 Postal, Etc; Capacidade Mínima Da Bandeja de Entrada 150 Folhas;

 Capacidade Da Bandeja de Saída: 100 Folhas; Resolução Mínima de

 Digitalização 1200 Dpi; Tamanho de Digitalização (máximo) 216x297

 Mm; Interface Usb 2.0; Quantidade de Copias 99 Copias; Velocidade de

 Copia (preto, Qualidade Normal, A4): 18 Cpm; Compatível Com

 Windows 10, Mac Os x c 10.4, 10.5, 10.6, Linux; Garantia de No Mínimo

 12 Meses; Balcão; Com Manuais Técnicos de Instalação e Operação

 Em Português; C/ Cartucho de Toner com rendimento minimo de 1.000

 paginas; Cabos, Conectores e Drivers;

**2 – DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos equipamentos é justificada pela necessidade de utilização diária para o exercício das atribuições da Secretaria de Saúde.

# 3 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Entregar juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, o Manual/Folder/Catálogo de Instruções em português e a Declaração de Garantia, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da entrega dos equipamentos.

**4 - DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS**

4.1 - **Para os equipamentos referidos aos itens 01 ao 09**, deverá ser emitida nota fiscal em nome de: **Fundo Municipal de Saúde de Fernando Prestes**, **CNPJ: 11.580.190/0001-80**, Rua Clélia Machado de Freitas, nº 320, Jardim Santo Antonio, CEP. 15.940-000, Fernando Prestes/SP

4.2 - **Para os equipamentos referidos aos itens 10 ao 12 (impressoras)**, deverá ser emitida nota fiscal em nome de: **Fundo Municipal de Saúde de Fernando Prestes**, **CNPJ: 11.580.190/0001-80**, Rua Clélia Machado de Freitas, nº 320, Jardim Santo Antonio, CEP. 15.940-000, Fernando Prestes/SP e, **Prefeitura Municipal de Fernando Prestes**, **CNPJ: 47.826.763/0001-50**, Rua São Paulo, nº 57, Centro, CEP. 15.940-000, Fernando Prestes/SP.

**5 - DO PRAZO E DA ENTREGA**

5.1 - O prazo de entrega dos equipamentos é de **até 15 (quinze) dias**, contados da data da assinatura do contrato ou após o envio do pedido de empenho, contados a partir da data do recebimento da solicitação expedida pelo setor responsável, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa da empresa vencedora.

5.2 - Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Unidade Básica de Saúde, Rua Clélia Machado de Freitas, nº 320, Jardim Santo Antonio, e, Secretaria Municipal de Educação, Av. Pedro Paulo di Foggi, nº 09, Centro, nesta cidade de Fernando Prestes/SP**.

# 6 - DA GARANTIA

6.1 - A Licitante Vencedora garante que todos os equipamentos fornecidos são novos, sem uso, de modelos os mais recentes ou atuais e incorporam todas as recentes melhorias em projeto e materiais. A Licitante Vencedora garante também que nenhum dos equipamentos, apresentem vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados, ou decorrente de ato ou omissão da Licitante Vencedora, que possa surgir pelo uso normal dos bens.

6.2 - A Licitante Vencedora deverá substituir em até 02(dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, no todo ou em parte, qualquer equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, montagem, execução do suporte de serviço ou de materiais empregados, sem ônus para à CONTRATANTE. Correrão por conta da Licitante Vencedora as despesas de transporte dos equipamentos, consertados ou substituídos, quando for o caso.

 **7 - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à vista, da entrega efetiva dos equipamentos constantes do respectivo contrato, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Prefeitura.

 Fernando Prestes, 29 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maria Ester Tasso Amado

Secretária de Saúde de Fernando Prestes

# ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**PROCESSO Nº 42/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

A empresa ....................................., inscrita no CNPJ sob o nº .................

.................................., sediada ........................................., por intermédio de seu

representante legal, Sr. (a)...................................., portador (a) da Carteira de Identidade nº................................., CPF nº .........................................., declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal Nº do RG

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI OU EQUIPARADO

**PROCESSO Nº 42/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

 (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é ( ) microempresa), ( ) empresa de pequeno porte) ou ( ) MEI, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 05/2021, realizado pelo Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal Nº do RG

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 42/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

**Contrato Administrativo nº \*\*\*/2021**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS,**

**CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

Pelo presente instrumento, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 57, Centro, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) com o n° 47.826.763/0001-50, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RODRIGO RAVAZZI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.577.241 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.324.088-30, residente e domiciliado na Avenida Stélio Machado Loureiro, nº 450, Centro, nesta cidade de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX/XX, CEP XXXXXXX, representada neste por **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, R.G. nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à xxxxxxx, nº xx, xxxxxxxxx, na cidade de xxxxx, Estado de xxxxxx, abaixo assinado, na forma dos seus estatutos social, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**1 - OBJETO**

* 1. - Constitui objeto deste contrato o fornecimento do(s) seguinte(s) equipamento(s):
1. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**2 - DA ENTREGA**

2.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue, contados da data de recebimento do Pedido de Compra expedido pela Diretoria de Compras da Prefeitura, **em até 15 (quinze) dias corridos**, na Unidade Básica de Saúde “Bento Franzoni”, localizada na Rua Clélia Machado de Freitas, nº 320, Jardim Santo Antonio e, Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Pedro Paulo di Foggi, nº 09, Centro, neste Muncípio, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou, em caso de imprevisto, outro local a ser informado no pedido de empenho.

a) Os pedidos serão efetuados através do envio por e-mail, do pedido de empenho, desta forma, a Contratada deverá fornecer posteriormente seu telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) válido e específicos para esse envio. Os pedidos enviados para esse endereço eletrônico serão considerados devidamente formalizados, enviados e recebidos pela Contratada.

b) Qualquer alteração de e-mail e/ou telefone deverá ser encaminhada ao Município de Fernando Prestes através do e-mail: diretoriaubs@fernandoprestes.sp.gov.br, educação@fernandoprestes.sp.gov.br e licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br, sendo que necessariamente dependerá da respectiva confirmação por parte da Diretoria de Compras. Os produtos não recebidos ou executados tempestivamente por alteração de e-mail e/ou telefone de contato, não comunicada e confirmada pelo setor competente, serão consideradas em atraso ou em inadimplência, aplicando-se portanto as penalidades contratuais cabíveis.

2.2 - Correrá por conta da Contratada todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, e-mail ou publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5 - O recebimento do objeto dar-se-à definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

2.6 - Os fiscais deste contrato são aa servidoras Maria Ester Tasso Amado e Marisa Aparecida Rocha Remondini, e-mails: diretoriaubs@fernandoprestes.sp.gov.br. educação@fernandoprestes.sp.gov.br.

**3 - DO VALOR**

3.1 - A Contratante compromete-se a pagar à Contratada a importância fixa e irreajustável de **R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)** pelo(s) equipamento(s), conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 05/2021.

3.2 - O pagamento será efetuado à vista da data de entrega, mediante crédito em conta corrente da Contratada, após a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor da Prefeitura.

3.3 - Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções, será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação, na forma do item acima 3.2.

3.4 - No caso da Contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.5 - No caso da Contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.6 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.4 e 3.5 assegura à Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

**4 - DAS MULTAS E PENALIDADES**

4.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos bens:

4.1.1.1 - Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

4.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

4.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;

4.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**5 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

5.1 - A Contratante poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 - No caso da Contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 - No caso da Contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**6 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

* 1. - São prerrogativas da Contratante as previstas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 - As despesas com a execução das obrigações derivadas desta licitação serão suportadas, em caso de contratação, com os recursos financeiros do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias nºs: 02.04.00 - SAÚDE E SANEAMENTO, 10.301.0120.2022.0000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, FICHA 137 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – 0.01.00-120.000, FICHA 138 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – 0.01.00-310.000, FICHA 265 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – 0.95.00-300.065, 02.03.00 – EDUCAÇÃO, 12.361.150.2014.0000 – FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL, FICHA - 52, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, 002.00, 262.000.

**8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 05/2021, a proposta da Contratada e as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do item abaixo 8.3.

8.3 - O prazo de garantia do(s) equipamento(s) será de 12 (doze) meses a partir da instalação e funcionamento do equipamento.

8.4 - Em caso da licitante contratada vir a solicitar realinhamento, reajuste, reequilíbrio, cancelamento, rescisão, aditamento ou prorrogação parcial ou total de instrumentos jurídicos firmados existentes junto a esta Municipalidade, deverão, obrigatoriamente, protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, ou encaminhar via e-mail (pelo e-mail institucional da empresa ou adjacente), cujos documentos legíveis devem estar devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, para o e-mail juridico@fernandoprestes.sp.gov.br, com cópia para os e-mail licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**9 - FORO**

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o fórum da comarca de Taquaritinga para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

 **Fernando Prestes**, .......... de ................... de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**

**Rodrigo Ravazzi - Prefeito Municipal**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**xxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxx**

**Testemunhas:**

1. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**
2. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

# ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - PROCESSO Nº 42/2021

**Razão Social:**

# CNPJ:

**Inscr. Estadual:**

# Endereço:

**E-mail:**

# Cidade: Estado:

**Telefone: Fax:**

Obtivemos, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura do representante legal Nº do RG e do CPF

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do e-mail licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br ou em mãos.

**A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

Maiores informações através do telefone (16) 3258-4000, ramal 6, Setor de Licitações, ou pelo e- mail licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br.